

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Resolução para Empréstimo de Chromebooks

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1018/2024, estabelece o presente regulamento para empréstimo de Chromebooks, com o objetivo de oferecer suporte às atividades acadêmicas dos estudantes da Faculdade de Ciências Biológicas:

Art. 1º O empréstimo de Chromebooks será regido pelas seguintes disposições:

§ 1º A concessão do empréstimo será realizada conforme a demanda apresentada pelos estudantes, estando sujeita à disponibilidade do equipamento no momento da solicitação.

§ 2º O prazo máximo de empréstimo será de um mês, contado a partir da data de retirada do equipamento.

§ 3º O estudante será integralmente responsável pela conservação do equipamento durante o período de uso, devendo comunicar imediatamente à Secretaria do Curso qualquer dano, perda ou extravio. O estudante poderá ser responsabilizado pelos custos de reparo ou reposição, quando cabível.

§ 4º Não será permitida a renovação do prazo de empréstimo. Após a devolução do equipamento, o estudante deverá aguardar o prazo de uma semana para realizar uma nova solicitação, salvo nos casos em que não houver nenhuma solicitação pendente de outro discente.

§ 5º O não cumprimento do prazo de devolução acarretará a penalidade de suspensão do direito de empréstimo por um período de um mês.

§ 6º A solicitação do empréstimo deverá ser realizada diretamente na Secretaria do Curso, mediante o preenchimento da planilha de empréstimo constante no Anexo I.

Art. 2º Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá – PA, 04 de abril de 2025

Prof. Dr. Felipe Fernando da Silva Siqueira

Direção da Faculdade de Biologia